DECRETO Nº 467, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto n º 465, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo vírus COVID-19 (Coronavírus) no Âmbito do Município de Pinto Bandeira/RS.

HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que por este ato

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V do art.13 do Decreto 465, de 20 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

V – o funcionamento de todos os serviços privados não essenciais, sendo permitido o funcionamento de farmácias, clínicas de atendimento na área em caráter de urgência, supermercados, distribuidoras de gás, postos de combustível e aqueles definidos como serviços essenciais pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

26 / 03 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município